

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94,442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TLO MACANIMA

LEI MUNICIPAL N° 1.076, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Municipal a Autoriza o Poder Executivo entidades financeiro auxílio conceder associativas do Município de Derrubadas.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para as seguintes entidades:

CNPJ Florida. Cultural Recreativa Sociedade 88.734.413/0001-40, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Desimigrados, Município de Derrubadas/RS;

II - Sociedade Esportiva Cultural de Damas 22 de Janeiro, CNPJ n° 01.729.965/0001-82, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na localidade de Belo Horizonte, Município de Derrubadas/RS; e

Prateada, Damas Lua de Sociedade Ш 06.862.766/0001-61, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade de Alto da Bela Vista, Município de Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será o seguinte:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Sociedade Recreativa Cultural

Florida;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Sociedade Esportiva Cultural de Damas 22 de Janeiro;

III - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a Sociedade de Damas Lua Prateada.

Artigo 3º - Os recursos a serem repassados para as entidades discriminadas no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir custos com a aquisição de materiais para reforma do salão da comunidade de Desimigrados, do salão da comunidade de Belo Horizonte e do salão da comunidade de Alto da Bela Vista usufruídos por aquelas entidades/

Parágrafo único: As entidades beneficiadas deverão realizar prestação de contas referente ao recebimento dos auxílios/financeiros ora concedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TIERRA DO SALTO YUGUMA

Artigo 4º - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigór na data de sua publicação.

Artigo 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

ALMÍR JÓSÉ BÁGEGA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

aos 29/04/2014.

Lfarufreit Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, caput da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, CERTIFICO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.076, de 29 de abril de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 29 de abril à 13 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 13 de maio de

2014.

Mario n'Augusto Gerodini Responsável pela Publicação Portaria designação nº 241/2013

